

PROJETO DE LEI N. 13.065/2014

A Câmara Municipal de Maringá, Estado do Paraná,

APROVA:

Institui o Programa Rede de Circulação e Formação Cultural no Município de Maringá.

Art. 1.º Fica instituído o programa **Rede de Circulação e Formação Cultural** no Município de Maringá, vinculado ao Programa Municipal de Incentivo à Cultura, com a finalidade de fomentar iniciativas culturais que atendam e envolvam prioritariamente a juventude, incentivando seu protagonismo criativo.

Art. 2.º Caberá ao Programa Rede de Circulação e Formação Cultural:

I – viabilizar, em todas as regiões do Município, uma ampla circulação das expressões artísticas e projetos de formação de público para as artes, além de promover o debate democrático das questões da atualidade, sempre em favor da sociabilidade urbana e da promoção da diversidade cultural, comportamental e religiosa;

II – prover as diversas regiões do Município de projetos culturais que desenvolvam o protagonismo da juventude, por meio de oficinas e outras ações culturais formativas que estimulem:

- a) o aprendizado artístico criativo;
- b) as leituras da realidade social;
- c) o pensamento, a reflexão de proposições estéticas e as interações e hibridações criativas entre linguagens artísticas, em favor de comunidades cidadãs;
- d) o resgate da memória e a valorização do patrimônio histórico;
- e) a interface entre a criação artístico-cultural, as novas tecnologias digitais e uma conectividade comunicativa; e



f) a interface entre a criação artístico-cultural e as políticas públicas nas áreas de assistência social, educação, meio ambiente, lazer e turismo.

III – promover as trocas de referências entre os diversos projetos e seus participantes;

IV – favorecer o diálogo entre os coletivos e indivíduos envolvidos nos processos criativos; e

V – proporcionar à juventude uma cultura convivente, que lhes facilite o acesso aos espaços culturais e o desfrute dos espaços urbanos.

Art. 3.º Fica a Secretaria Municipal de Cultura, com a participação do Conselho Municipal de Cultura, responsável:

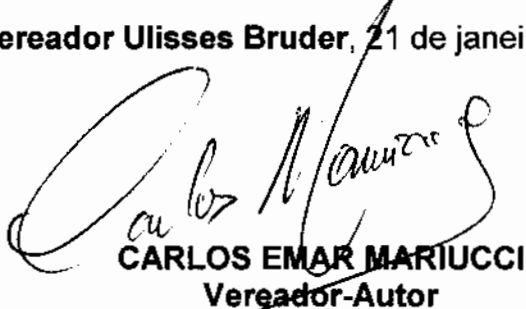
I – por formular editais públicos para fomento às iniciativas culturais necessárias à implementação do programa, nos termos previstos no Programa Municipal de Incentivo à Cultura, e de acordo com os recursos a ele destinados;

II – pelo gerenciamento, coordenação e acompanhamento geral do programa, providenciando as condições necessárias ao seu bom desenvolvimento; e

III – pela elaboração de calendário anual do programa.

Art. 4.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Vereador Ulisses Bruder, 21 de janeiro de 2014.


CARLOS EMAR MARIUCCI
Vereador-Autor



JUSTIFICATIVA

As discussões culturais têm mobilizado amplo espaço nas mídias e redes sociais nos últimos anos. Junto com essa efervescência de argumentos em prol da cultura, leis têm sido implementadas em âmbito federal, estadual e municipal para garantir que expressões que marcam a identidade de grupos e comunidades tenham visibilidade. Isso porque as demandas do mundo globalizado, ao mesmo tempo em que massificam os costumes e modos de vida, garantem que as diferenças de cada sociedade tenham o devido destaque e ganhem projeção como conjuntos de valores legítimos e capazes de cooperar com a humanização do planeta.

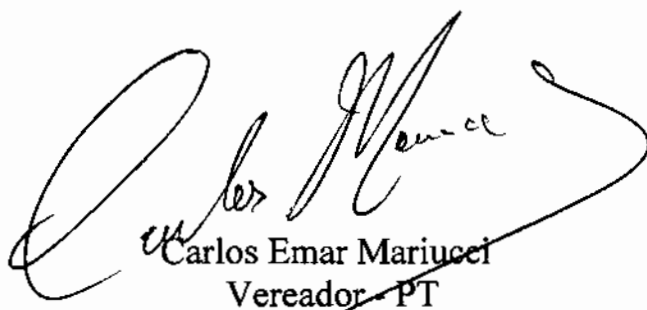
Dentro das novas diretrizes que vêm sendo definidas para a cultura em nosso país, encarar a cidade como criadora e produtora de cultura é mais que uma urgência. Nesse sentido, dar visibilidade através do fomento, da exibição e, para isso, da circulação de bens culturais em determinado território, é uma tarefa eminente do poder público. Disponibilizar produtos culturais à fruição de todo e qualquer ser humano passa ser uma necessidade que, muitas vezes, não encontra outra saída se não pela ação dos poderes constituídos.

Esse é o panorama que justifica a tramitação do presente Projeto de Lei, na Câmara Municipal de Maringá. É necessário que possamos garantir que nosso patrimônio cultural seja inventariado, fomentado e exibido nos locais públicos, nos lugares apropriados e, fundamentalmente, que os



munícipes tenham acesso a esses bens que marcam nossa identidade como maringaenses.

É preciso salientar ainda que, para isso, se faz necessário garantir a formação de atores e agentes para o setor. Somente desse modo, garantiremos que nossas peculiaridades, marcadas pela cultura que aqui se produz, tenham continuidade como programa que nos projeta no cenário local, nacional e mundial, capacitando-nos para os novos desafios do mundo pós-moderno e globalizado.



Carlos Emar Mariucci
Vereador - PT